



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 140/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e de outro a empresa **ROSSI & SIQUEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Silvio Emilio Schaedeler, 138 – São Luiz, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.686.538/0001-67, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Crystiano Roberto Siqueira**, portador do RG nº 8.702.185-8 e do CPF nº 054.753.899-50 e Sr. **Marcelo Antonio Rossi**, portador do RG nº 9.581.589-8 e do CPF nº 067.604.209-00, ao fim assinado, doravante designada como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 01/2013**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão do direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 05, Lote nº 02, descrito na matrícula nº 14.917/1 do RGI DE Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MELHORIAS – CONDIÇÕES ESPECIAIS

É obrigação da CONCESSIONÁRIA comprometer a ofertar aulas gratuitas de futebol society para crianças, no mínimo 3 (três) vezes por semana, nos turnos da manhã e à tarde, durante a vigência da presente concessão e se comprometer a fazer as seguintes melhorias/reformas no imóvel do Município, no prazo máximo de 6 (seis) meses:

- a) limpar arredores do terreno;
- b) lavar a quadra e a estrutura;
- c) levantar em pelo menos 20% (vinte por cento) de altura das paredes laterais e uma no fundo da quadra;
- d) colocar tela nas laterais nas paredes mais baixas;
- e) colocar rede no teto para a proteção de refletores;
- f) colocar iluminação com refletores;
- g) colocar duas traves tamanho padrão de futebol Society;
- h) disponibilizar 4 (quatro) bolas oficiais;
- i) disponibilizar 2 (duas) bombas de encher bolas;
- j) disponibilizar 3 (três) jogos de coletes para uso nos jogos e nas escolinhas;
- l) disponibilizar kits de primeiros socorros;
- m) fixar na quadra 800 (oitocentos metros quadrados de gramado sintético);
- n) construir local para a socialização de atletas;
- o) construir um vestiário, com 2 (dois) banheiros e 2 (dois) chuveiros, com espaço para a troca de roupa;
- p) delimitar área para estacionamento;
- q) disponibilizar 1 (uma) televisão;
- r) disponibilizar 2 (dois) freezers;
- s) disponibilizar 50 (cinquenta) unidades de copos;
- t) disponibilizar 30 (trinta) unidades de pratos;
- u) disponibilizar talheres;
- v) manter toda a infraestrutura adequada para a prática esportiva.

As reformas e melhorias incorporam-se o imóvel objeto deste certame, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização ao final do prazo da concessão de uso, podendo apenas retirar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



imóvel de propriedade do Município todos os bens móveis que disponibilizou, desde que tal retirada não implique em qualquer dano ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I – O valor do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I – O valor da proposta será dividido em 05 (cinco) parcelas fixas e anuais, sendo que a primeira deverá ser paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as demais na mesma data dos anos subsequentes, ou seja: 2014, 2015, 2016 e 2017.

II - Em caso de atraso de pagamentos será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela além de juros mensais de 1% (um) por cento.

III - Caso o contrato seja prorrogado, após o seu vencimento, a empresa vencedora fica isenta do pagamento de qualquer valor a título de concessão.

IV – Caso ocorra rescisão do contrato antes do prazo de vigência a empresa vencedora se obriga a efetuar o pagamento do valor total de sua proposta, descontando-se as parcelas já pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

I – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA. O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as atividades relacionadas a prática esportiva e atividades de recreação (escolinhas de futebol, venda de horários para a prática esportiva, venda de gêneros alimentícios e bebida), podendo ser explorado economicamente o espaço objeto da concessão de direito real de uso, por meio da venda de horários para a prática esportiva e venda gêneros alimentícios e bebidas em geral, em horários das 8:00 às 23:00 horas, de segunda-feira a domingo, devendo plena observância à legislação, especialmente a perturbação do sossego, bem como é responsável inteiramente por todos os danos ocorridos no imóvel, bem como as pessoas que lá frequentam.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, de **20 de setembro de 2013 a 19 de setembro de 2018**, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por igual prazo.

CLÁUSULA OITAVA. O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA. Obriga-se A CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Realizar as reformas e melhorias e conservar o bem dado em concessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

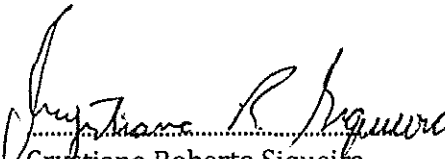
- I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CONCESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;
- IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

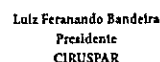

.....
Crystiano Roberto Siqueira
Rossi & Siqueira Ltda
CONCESSIONÁRIA


.....
Marcelo Antonio Rossi
Rossi & Siqueira Ltda
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0436



TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP CNPJ sob nº. 04.983.112/0001-60	48.634,00
VOLMIR JOSE PROVENZI – ME CNPJ sob nº. 14.214.137/0001-53	31.280,00

Clevelândia, 20 de setembro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013–PROCESSO Nº. 073/2013 Data Abertura: 16/09/2013 Horário: 10h Objeto: "Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos; e, material laboratorial, para uso nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes adiante mencionados, em conformidade com os itens vencidos, a saber:

LOTE	ITEM	PROPOSTANTE	VL R TOTAL DOS ITENS R\$
01	05, 07, 09, 12, 25, 29, 36, 38, 48, 60 e 67	Bio Logica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda-Epp CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12	3.104,86
02	03, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 21, 24, 30, 36, 40, 50, 55 e 66	C.R. Tedardi & Cia Ltda-Me CNPJ sob nº. 05.133.297/0001-87	16.492,03
01	01, 04, 06, 14, 24, 30, 34, 37, 49, 50 e 51	Eco-Farmas- Comercio De Medicamentos Ltda – Me CNPJ sob nº. 85.477.568/0001-32	22.771,93
02	01, 05, 07, 08, 18, 39, 41, 42, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64 e 65	Laborclin Produtos para Laboratorios Ltda CNPJ sob nº. 76.619.113/0001-31	35.243,20
02	02, 12, 13, 14, 17, 26, 27, 28, 48, 49, 53 e 67	Suprab Suprimentos para Laboratorios Ltda CNPJ sob nº. 95.393.278/0001-82	81.303,00
01	04, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 61, 62, 66, 69 e 70	Fusão Comercio de Produtos Odontologicos Ltda – Me CNPJ sob nº. 10.633.441/0001-84	4.930,90
01	02, 03, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78	Odontomed-Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03	5.350,86

Clevelândia, 20 de setembro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5.323, de 20 de setembro de 2013.

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidora Municipal, admitida no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e, que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerando é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA

1º. Fica concedida, a partir de 01/09/2013, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidora Municipal abaixo relacionada, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da servidora:

NOME	G O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego	DO	PARA
					Público	NÍVEL	NÍVEL
Sonya Mana Bordiga Pacheco	V	40	14/09/1998	14/09/1998	Servente de Limpeza	VI	VII

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de setembro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de

Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação Menor Preço Por Item, sob nº 98/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para os funcionários da Secretaria de Obras e Viação e para os professores da Unicentro. O valor máximo total estimado é de R\$ 62.071,00 (sessenta e dois mil e setenta e um reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de Setembro de 2013.

Ademir Antonio Azilero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 08/2013 – Contrato nº 175/2009 – Pregão Presencial nº 49/2009–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: Inviolável Coronel Equipamentos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04 Conforme solicitação do Departamento de Administração, através do ofício nº 045/2013 e conforme estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de outubro de 2013 e término em 30 de setembro de 2014. De comum entre as partes, a partir do presente aditivo, o valor a ser pago por ponto monitorado passa a ser de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). A redução do valor de R\$ 124,49 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) foi acordada entre as partes. Ainda foi acordado entre as partes que a Contratada abre mão do reajuste previsto no item 4, da cláusula sexta do contrato, cujo índice do IGP-M acumulado nos últimos doze meses foi de 3,8507 % (base Agosto 2013). O valor mensal passa a ser de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). O valor total atualizado do contrato original, combinado com os aditivos já firmados passa a ser R\$ 282.659,48 (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 20 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 – Ata de Registro de Preços nº 18/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 16 de Setembro de 2013 e Parecer Jurídico de 19 de Setembro de 2013, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
99	KG	PAO DE LEITE PARA SANDUICHE	APAE	6,62	7,94
100	KG	PAO TIPO FRANCES	APAE	5,64	6,77

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 018/2013 de 01 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 20 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 – Ata de Registro de Preços nº 16/2013 – Pregão Presencial nº 02/2013–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: DECARLI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ sob nº 80.278.005/0001-10. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 17 de Setembro de 2013 e Parecer Jurídico de 19 de Setembro de 2013, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
184	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.	DONA NENA	9,15	10,49
185	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO COMUM EMBALAGEM COM 5 KG	DONA NENA	8,43	9,96

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 016/2013 de 01 de fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 20 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2013 – Concorrência Pública nº 01/2013 – Concedente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Concessionária: ROSSI & SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.686.538/0001-67. Objeto: concessão do direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida – PR, situado na Quadra nº 05, Lote nº 02, descrito na matrícula nº 14.917/1 do RGI DE Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Prazo de concessão: 05 (cinco) anos. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

524059440

<http://amsop.dioems.com.br>